



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
13.11.02/2019 DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO  
JENIPAPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA  
JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., NA  
FORMA ABAIXO.

Ao(s) seis dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.912.542/0001-05, com sede na Rua Nova Betel nº 13 QD. 121, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 021991862002-8 SSP-MA e do CPF nº 046.996.473-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 06 de novembro de 2023

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS  
SOUSA:01744938350

CONTRATANTE

Prefeito Municipal  
JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Alexandre Martins Araújo  
Sócio - Administrador  
CPF: 046.996.473-16

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jma construções e comércio ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.912.542/0001-05, com sede na Rua Nova Betel nº 13 QD. 121, Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 021991862002-8 SSP-MA e do CPF nº 046.996.473-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 005/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 06 de novembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 3zqufe9fx4m20240221110221

#### **QUARTO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 006/2019**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.02/2019 DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO JENIPAPO, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA jma construções e comércio ltda., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) seis dias do mês de novembro do ano de 2023, de um

lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jma construções e comércio ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.912.542/0001-05, com sede na Rua Nova Betel nº 13 QD. 121, Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 021991862002-8 SSP-MA e do CPF nº 046.996.473-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 006/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses; CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 06 de novembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: SjkXf/X79TO

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Eletrônico nº 009/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº

